



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

TABELA I		
PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
	QUANTIDADE DE URM's	VALOR¹
I - SERVIÇOS PRESTADOS SOB FORMA DE TRABALHO PESSOAL		
a) Profissionais		
1- Profissionais liberais com formação em curso superior e os legalmente equiparados, por ano	140	R\$ 755,31
2- Profissionais com formação em nível técnico e os legalmente equiparados, por ano	90	R\$ 485,56
b) Diversos		
1- Agenciamento, corretagem, representações comerciais e quaisquer outros tipos de intermediação, por ano	60	R\$ 323,71
2- Demais serviços não especificados nos itens acima, por ano	30	R\$ 161,85
II - SERVIÇO DE TÁXI		
Calculado por veículo e por ano, tanto para a pessoa física quanto jurídica	40	R\$ 215,80
III - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		
Por profissional habilitado, sócio, empregado ou não, por mês	25	R\$ 134,88
IV - DOS MEIOS DE PUBLICIDADE		
1- Quadros próprios para afixação de cartazes, painéis, faixas, anúncios em muros no interior de terrenos ou em veículos, por vez	20	R\$ 107,90
2- Serviço de auto falantes, por dia	10	R\$ 53,95
3- Publicidade sonora ou audiovisual por qualquer processo, por mês	25	R\$ 134,88
V - SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS OU EQUIPARADAS		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – Percentual (%) da Receita Bruta	Percentual (%)	
1. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES		
1.1. Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	
1.2. Programação.	3%	
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	
1.5. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores.	3%	
1.6. Assessoria e consultoria em informática.	3%	
1.7- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	
1.8. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	
2. SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA		
2.1. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	
3. SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES		
3.1. (VETADO).	3%	
3.2. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	
3.3. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%	
3.4. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

3.5. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	
4. SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES		
4.1. Medicina e biomedicina.	3%	
4.2- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia congêneres.	3%	
4.3. Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	
4.4. Instrumentação cirúrgica.	3%	
4.5. Acupuntura.	3%	
4.6. Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	
4.7. Serviços farmacêuticos.	3%	
4.8. Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	3%	
4.9. Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	
4.10- Nutrição.	3%	
4.11- Obstetrícia.	3%	
4.12- Odontologia.	3%	
4.13- Ortopédica.	3%	
4.14- Próteses sob encomenda.	3%	
4.15- Psicanálise.	3%	
4.16- Psicologia.	3%	
4.17- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	
4.18- Inseminação artificial, fertilização In vitro e congêneres.	3%	
4.19. Bancos de sangue, Leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	
4.20. Coleta de sangue, Leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
4.21. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
4.22. Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	
4.23. Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	
5. SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES		
5.1. Medicina veterinária e zootecnia.	3%	
5.2. Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	
5.3. Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	
5.4. Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%	
5.5. Banco de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	
5.6. Coleta de sangue, Leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	
5.7. Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	
5.8. Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	
5.9. Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	
6. SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES		
6.1. Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	
6.2. Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	
6.3. Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	
6.4. Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	
6.5. Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%	
7. SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES		
7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

7.02. Execução, por Administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.03. Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	
7.04 - Demolição.	3%	
7.05. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
7.06. Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	
7.07. Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	
7.08. Calafetação	3%	
7.09. Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	
7.10- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	
7.11- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	
7.12- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	
7.13- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	
7.14- (VETADO).	3%	
7.15- (VETADO).	3%	
7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%	
7.17. Escoramento, contenção de encostas, e serviços congêneres.	3%	
7.18. Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	
7.19. Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	
7.20. Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	
7.21. Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	
7.22. Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	
8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA		
8.1. Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	
8.2. Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	
9. SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES		
9.1. Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis-residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).	2%	



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

9.2. Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	
9.3. Guias de turismo.	3%	
10. SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E CONGÊNERES		
10.1. Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de credito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2%	
10.2. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores imobiliários e contratos quaisquer.	2%	
10.3. Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2%	
10.4. Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	
10.5. Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis ou imóveis, não abrangidas em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	2%	
10.6. Agenciamento marítimo.	2%	
10.7. Agenciamento de notícias.	2%	
10.8. Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2%	
10.9. Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%	
10.10. Distribuição de bens de terceiros.	2%	
11. SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES		
11.1. Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	
11.2 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	
11.3. Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	
11.4. Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	
12. SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES		
12.1. Espetáculos teatrais.	5%	
12.2. Exibições cinematográficas	5%	
12.3. Espetáculos circenses	5%	
12.4. Programas de auditório	5%	
12.5. Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	
12.6. Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	
12.7. Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	
12.8. Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	
12.9. Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	
12.10. Corridas e competições de animais.	5%	
12.11. Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	
12.12. Execução de música.	5%	
12.13. Produção, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais, e congêneres.	5%	
12.14. Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	
12.15. Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	
12.16. Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	
12.17. Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	
13. SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA.		
13.1- (VETADO).	3%	
13.2. Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

13.3. Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucaagem e congêneres.	3%	
13.4. Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.	3%	
14. SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS		
14.1. Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção, e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	
14.2. Assistência técnica.	3%	
14.3. Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	
14.4. Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	
14.6. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	
14.7. Colocação de molduras e congêneres.	3%	
14.8. Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	
14.9. Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	
14.10. Tinturaria e lavanderia.	3%	
14.11. Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	
14.12. Funilaria e lanternagem.	3%	
14.13. Carpintaria e serralharia.	3%	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	
15. SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO		
15.1. Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
15.2. Abertura de contas em geral, inclusive contracorrente, conta de investimentos e aplicação em caderneta de poupança, no país e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.3. Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.4. Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.5. Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundo – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.6. Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a Administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento; fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
15.7. Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

15.8. Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.9. Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
15.10. Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11. Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12. Custódia em geral, inclusive títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13. Serviços relacionados a operação de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14. Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15. Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16. Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17. Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18. Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%	
17. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES		
17.1. Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	
17.2. Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%	
17.3. Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	
17.4. Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	
17.5. Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	
17.6. Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	
17.7. (VETADO)	3%	



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

17.8. Franquia (franchising).	3%	
17.9. Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	3%	
17.10. Planejamento, organização e Administração de feiras, exposições congressos e congêneres.	3%	
17.11. Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	
17.12. Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	
17.13. Leilão e congêneres.	3%	
17.14. Advocacia.	3%	
17.15. Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	
17.16. Auditoria.	3%	
17.17. Análise de Organização e Métodos.	3%	
17.18. Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	
17.19. Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	
17.20. Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	
17.21. Estatística.	3%	
17.22. Cobrança em geral.	3%	
17.23. Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, Administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de factorização (factoring).	3%	
17.24. Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	
18. SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A:		
CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS, PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES		
18.1. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	
19. SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES		
19.1. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	
20. SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERRO PORTUÁRIOS DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS		
20.1. Serviços portuários, ferro portuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	
20.2. Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	
20.3. Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.	3%	
21. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS		
21.1. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%	
22. SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA		
22.1. Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

23. SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES		
23.1. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	
24. SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES		
24.1. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	
25. SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
25.1. Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	
25.3. Planos ou convênio funerários.	3%	
25.4. Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	
26. SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE: CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES		
26.1. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	2%	
27. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
27.1. Serviços de assistência social.	3%	
28. SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
28.1. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	
29. SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA		
29.1. Serviços de biblioteconomia.	3%	
30. SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA		
30.1. Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	
31. SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETRO-TÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES		
31.1. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	
32. SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS		
32.1. Serviços de desenhos técnicos.	3%	
33. SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES		
33.1. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	
34. SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES		
34.1. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	
35. SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ACESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS		
35.1. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	
36. SERVIÇOS DE METEOROLOGIA		
36.1. Serviços de meteorologia.	3%	
37. SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS		
37.1. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	
38. SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA		
38.1. Serviços de museologia.	3%	
39. SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO		
39.1. Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	
40. SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA		
40.1. Obras de arte sob encomenda.	3%	
	QUANTIDADE DE URM's	
VI - SERVIÇOS DE JOGOS		



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

EXERCÍCIO 2025

a) jogos de mesa (sinuca ou similar), por unidade e por mês	10	R\$	53,95
b) cancha de bocha, por unidade e por mês	10	R\$	53,95

¹ VALOR DA URM PARA EXERCÍCIO 2025, CONFORME DECRETO Nº 194/29.11.2024

R\$

5,3951



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

TAXAS PREVISTAS LEI 768/2002

EXERCÍCIO 2025

TABELA II		
	QUANTIDADE DE URM ^s	VALOR ¹
1- Atestado declaração por unidade	6	R\$ 32,37
2- Autenticação de plantas por unidade ou folha	3	R\$ 16,19
3- Certidão	12	R\$ 64,74
4- Expedição de carta de habite-se ou certificado, por unidade	12	R\$ 64,74
5- Expedição de 2ª via de alvará carta de habite-se ou certificado p/ unid	12	R\$ 64,74
6- Inscrições e ou averbações exceto as no cadastro fiscal por unidade	12	R\$ 64,74
7- Cópias de plantas de situação e localização por folha	3	R\$ 16,19
8- Numeração de prédios, por emplacamento	12	R\$ 64,74
9- apreensão de bens e semoventes		
a) apreensão por espécie ou unidade	30	R\$ 161,85
b) depósito por dia ou fração		
b1)- de veículo por unidade	20	R\$ 107,90
b2)- de animais por cabeça	20	R\$ 107,90
b3)- de mercadorias ou objetos por espécie	6	R\$ 32,37
10- Serviços em cemitérios municipais		
a) inumação em sepultura ou gaveta	30	R\$ 161,85
b) inumação em cova simples	15	R\$ 80,93
c) abertura de cova para realização de exumação de restos mortais	12	R\$ 64,74
d) arrendamento por três (3) anos	30	R\$ 161,85
e) construção de túmulo	60	R\$ 323,71
11- Cópias heliográficas, por m ²	20	R\$ 107,90
12- fotocópias, por folha	0,3	R\$ 1,62
13- mapa da cidade	6	R\$ 32,37
14- outras taxas de expediente, por unidade ou folha	1,5	R\$ 8,09
15- inscrições em concurso:		
Alíquota de 5% (cinco) por cento sobre valor base do salário		Não se aplica

¹ VALOR DA URM PARA EXERCÍCIO 2025, CONFORME DECRETO Nº 194/29.11.2024

R\$

5,3951



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

TAXAS PREVISTAS LEI 768/2002

EXERCÍCIO 2025

TABELA III			
DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS			
I - Coleta de Lixo			
Abrangendo apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos Pelos serviços de recolhimento de lixo:			
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	FAIXAS DE ÁREAS M²	QUANTIDADE DE URM ^s	VALOR ¹
IMÓVEIS EDIFICADOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS	ATÉ 50	12	R\$ 64,74
	DE 51 A 100	24	R\$ 129,48
	DE 101 A 150	30	R\$ 161,85
	DE 151 A 200	36	R\$ 194,22
	DE 201 A 400	72	R\$ 388,45
	DE 401 A 1000	144	R\$ 776,89
	ACIMA DE 1000	180	R\$ 971,12
II - (Este inciso foi revogado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.887, de 12.04.2013, com efeitos retroativos a 02.01.2013).			
III - Reposição de pavimentação:			
a) levantamento de pavimentação e ou interesse particular:			
a1) em ruas pavimentadas com camada asfáltica, por m²		25	R\$ 134,88
a2) em ruas pavimentadas com pedra irregular, por m²		15	R\$ 80,93
IV - Remoção especial de lixo			
Em terrenos baldios, cuja limpeza tiver ser feita pela prefeitura para asseio ou estética Urbana:			
Por carga		50	R\$ 269,76
V - Limpeza especial de terrenos baldios;			
Em terrenos cuja limpeza for obrigatória para o asseio, estética ou saúde urbana:			
Por m²		0,35	R\$ 1,89

¹ VALOR DA URM PARA EXERCÍCIO 2025, CONFORME DECRETO Nº 194/29.11.2024

R\$

5,3951



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO, GOVERNANÇA E FINANÇAS

TAXAS PREVISTAS LEI 768/2002

EXERCÍCIO 2025

TABELA IV		
DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE AMBULANTES E DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA		
	QUANTIDADE DE URMs	VALOR ¹
I - De licença de localização:		
De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:		
a) Prestadores de serviço:		
1. pessoa física	40	R\$ 215,80
2. pessoa jurídica	60	R\$ 323,71
b) Comércio	60	R\$ 323,71
c) Indústria	60	R\$ 323,71
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	60	R\$ 323,71
II - De fiscalização ou vistoria de estabelecimento de qualquer natureza:		
a) Prestadores de serviços		
1. pessoa física	40	R\$ 215,80
2. pessoa jurídica	60	R\$ 323,71
b) Comércio	60	R\$ 323,71
c) Indústria	60	R\$ 323,71
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	60	R\$ 323,71
III - De ambulantes:		
Licença de ambulante:		
1) Em caráter eventual ou transitório		
1 a) sem veículo por dia	10	R\$ 53,95
1 b) sem veículo por mês	40	R\$ 215,80
1 c) com veículo por dia	15	R\$ 80,93
1 d) com veículo por mês	50	R\$ 269,76
2) Jogos e diversões públicas exercidas em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter transitório, por mês e por unidade	30	R\$ 161,85
3) venda de produtos hortifrutigranjeiros por produtores não residentes em Estância Velha, por mês (NR LM 2.267/2017)	25	R\$ 134,88
4) diversões públicas circos e parques por dia	15	R\$ 80,93
III - De ambulantes:		
Licença de ambulante:		
3) Venda de produtos hortifrutigranjeiros não residentes em Estância Velha, por mês	25	R\$ 134,88

¹ VALOR DA URM PARA EXERCÍCIO 2025, CONFORME DECRETO Nº 194/29.11.2024

R\$

5,3951



RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA DE GESTÃO , GOVERNANÇA E FINANÇAS

TAXAS PREVISTAS LEI 768/2002

EXERCÍCIO 2025

TABELA V		
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		
	QUANTIDADE DE URM's	VALOR¹
I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de:		
a) construção reconstrução, reforma ou aumento de prédios de madeira ou misto:		
1. com área de até 80 m ²	4,15	R\$ 22,39
2. com área superior a 80m ² por metro quadrado ou fração excedente	0,12	R\$ 0,65
b) construção, reconstrução reforma ou aumento de prédio de alvenaria ou similares:		
1) com área de até 80m ²	7,8	R\$ 42,08
2) com área superior a 80m ² , por metro quadrado ou fração excedente	0,26	R\$ 1,40
c) loteamentos e arruamentos por m ²	0,005	R\$ 0,03
d) planta popular fornecida pela prefeitura	5,19	R\$ 28,00
e) demolição:		
e.1 de prédio de madeira	5,19	R\$ 28,00
e.2 de prédio de alvenaria ou misto	7,8	R\$ 42,08
f) desmembramento ou fracionamento por m ²	0,03	R\$ 0,16
g) remembramento ou fusão por m ²	0,05	R\$ 0,27
II - Pela fixação de alinhamentos:		
a) em terrenos de até 12 metros de testada	10,38	R\$ 56,00
b) em terrenos de testada superior a 12 metros, por metro ou fração excedente	1,04	R\$ 5,61
III - pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de Madeira ou misto:		
a) com área de até 80m ²	4,2	R\$ 22,66
b) com área superior a 80m ² , por metro quadrado ou fração excedente	0,11	R\$ 0,59
De alvenaria ou similares:		
a) com área de até 80m ²	5,2	R\$ 28,05
b) com área superior a 80m ² , por metro quadrado ou fração excedente	0,12	R\$ 0,65
IV - Pela prorrogação de prazo para execução de obra, por mês de prorrogação	110	R\$ 593,46

¹ VALOR DA URM PARA EXERCÍCIO 2025, CONFORME DECRETO N° 194/29.11.2024

R\$

5,3951